

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc.CEE nº 1497/73

INTERESSADO: Faculdade de Medicina de Jundiaí

ASSUNTO: Convalidação dos atos escolares do Sr. Kenji Nakiri como docente, praticados na FM de Jundiaí.

RELATOR: Conselheiro Paulo Gomes Romeo

PARECER Nº 2053/75, CTG; Aprov. 6/8/75

I- RELATÓRIO

1. Histórico: A Faculdade de Medicina de Jundiaí em maio de 1973 solicitou autorização para contratar como Professor-Assistente Doutor da disciplina Clínica Cirúrgica do Departamento de Cirurgia o Dr. Kenji Nakiri

2. Fundamentação: O Processo foi baixado em diligência para esclarecimento, tendo a Faculdade em outubro de 1974 informado não poder atender ao solicitado, tendo em vista que o interessado estava afastado por dois anos em viagem de estudos nos Estados Unidos da América, e que o mesmo tinha sido substituído pelo Professor Pedro Carlos Piantino Lemos, aprovado pelo Conselho conforme Parecer CEE nº 493/74.

Em ofício de 20/05/75 a Faculdade solicitou convalidação dos atos escolares praticados como docente pelo Dr. Kenji Nakiri no período de 01/05/73 a 01/05/74.

Alertando a Faculdade que o exercício efetivo de função docente somente deve ocorrer após aprovação deste Conselho, tendo em vista o constante do processo.

II- CONCLUSÃO

Voto,

Pela convalidação dos atos escolares praticados como docente da Faculdade de Medicina Jundiaí no período de 01/05/73 a 01/05/74 pelo Dr. Kenji Nakiri.

São Paulo, 25 de junho de 1975

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino de Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16 de julho de 1975

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Presidente

(Nos termos do art. 13, § 3º do Decreto 52.811/71)

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 6 de agosto de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente